



CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL – CMT N° 002/2003

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tucumã aprovou e eu **MARCONES FERREIRA NERES**, Primeiro Secretário, **PROMULGO**, nos termos do art. 28, § 8º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

"Dispõe Sobre o atendimento da Saúde Pública no Município de Tucumã e dá outras providências"

Art. 1º Institui obrigatoriedade as unidades da rede pública de saúde instaladas neste município, a atender todos e quaisquer munícipes de Tucumã, assim considerados por seu domicílio eleitoral, embora eventualmente residentes em comunidades de municípios vizinhos.

Art. 2º Os responsáveis pelas unidades municipais da rede pública de saúde, que por qualquer motivo discriminarem ou recusarem o atendimento aos munícipes de Tucumã, independente da origem de seu domicílio sujeitam-se às sanções punitivas previstas para ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais ou civis cabíveis.

Art. 3º Importa em crime de responsabilidade, a ser apurado no âmbito administrativo, político ou judicial, a inobservância dos dispositivos da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primeira Secretaria da CMT, Tucumã-Pa em 01 de SETEMBRO de 2003.

MARCONES FERREIRA NERES
Vereador Primeiro Secretário da CMT